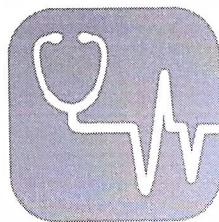




CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE SAÚDE

PROJETO DE LEI N° 1/2019

DATA: 02/01/2019

EMENTA: Dispõe sobre a proibição às empresas que prestam serviços de Transporte Coletivo em Novo Hamburgo exigirem que motoristas exerçam ao mesmo tempo a condução e a cobrança de passagens.

Autores: Vereadores Nor Boeno e Enio Brizola

RELATÓRIO:

Os Vereadores Nor Boeno e Enio Brizola apresentaram à Câmara Municipal, em 02 de janeiro de 2019, o Projeto de Lei nº 1/2019, o qual “Dispõe sobre a proibição às empresas que prestam serviços de Transporte Coletivo em Novo Hamburgo exigirem que motoristas exerçam ao mesmo tempo a condução e a cobrança das passagens”. O Projeto, foi lido no expediente de 04/02/2019, conforme Ata nº 1/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa entende ser a proposta plenamente constitucional, legal e regimental, havendo plena juricidade, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo.

VOTO DO RELATOR

Este relator, neste ato pede 15(quinze) dias de vistas do Processo para avaliar a situação, posto que dia 07 de maio haverá audiência pública para tratar do edital do transporte público.



Vereador Sérgio Hanich

Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Saúde opina pelo deferimento ao pedido de vistas do relator.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Novo Hamburgo, 29 de abril de 2019.



Vereador Gabriel Chassot
Presidente



Vereador Nor Boeno
Secretário